



LEI Nº 995, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE NOME DE LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ALPERCATA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Alpercata – Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica designado como Rua Prefeito Carlos Fani Machado, o trecho de entrada de Alpercata que inicia na BR 116 até o número 105 da Rua Intendente Sales (em frente a cerâmica), passando pelo Bairro Vista Linda.

Parágrafo único – O homenageado que dará o nome a rua, foi prefeito deste Município no período de 1989/1992, tendo contribuído para seu desenvolvimento, e tendo exercido papel importante na história do Município e de sua população dispensando, portanto, a apresentação de currículo.

Art. 2º - O Poder Público Municipal em 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei providenciará a identificação da rua mencionada no artigo 1º, através de placas, nos padrões adotados pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal deverá comunicar formalmente a alteração de endereços às instituições bancárias, Correios, Detran, Companhia de Água, Energia, Telefone e outras instituições que julgar necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpercata, 29 de setembro de 2021.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO

Prefeito Municipal